

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 329, de 29 de JUNHO de 2021.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento fixa as diretrizes específicas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), opcional ao currículo pleno ministrado. Caso o aluno opte por realizar essa atividade deve seguir as normativas elencadas neste regulamento de TCC.

Capítulo I – Da Definição, Finalidades e dos Objetivos

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho dissertativo e de cunho científico, elaborado pelo aluno, com a orientação de um professor do curso. Essa atividade começa a partir do início do segundo semestre da terceira série.

Parágrafo 1º. O aluno deve escolher uma área de pesquisa voltada para o ensino e/ou teoria e/ou aplicações da Matemática para desenvolver o seu TCC.

Art. 3º. O TCC tem como finalidade possibilitar ao aluno o aprofundamento dos conhecimentos e o desenvolvimento de atitudes investigativas para a sua atuação profissional.

Art. 4º. O objetivo do TCC é desenvolver no aluno a capacidade de reflexão sobre conceitos, teorias e aplicações da área de matemática, ou áreas afins, e também reflexão sobre o ensino de matemática, propiciando ao licenciando em Matemática uma investigação sobre a profissão docente, e em especial o “ser professor de matemática”.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional do TCC e das Competências

Art. 5º. São atribuições da coordenação de curso:

- a) Em ano letivo que houver aluno interessado em realizar o TCC ou realizando o TCC, convocar reunião do Colegiado de Curso para eleger uma comissão para coordenar o desenvolvimento dos TCC's do Curso de Matemática/Cassilândia. Esta comissão é denominada comissão de TCC (COTCC) do curso de Matemática e terá mandato de 1 (um) ano;
- b) Acompanhar os trabalhos da Comissão de TCC.

Art. 6º. Da composição e atribuições da comissão de TCC (COTCC):

- a) A COTCC deve ser composta por professores do Curso de Matemática da UEMS/Unidade Universitária de Cassilândia, sendo constituída por um presidente e demais membros com igual poder de voto, não excedendo o máximo de 5 (cinco)

membros. O presidente exercerá voto de qualidade sempre que houver empate em decisões da referida comissão.

- b)** avaliar a proposta de projeto de TCC e fornecer um parecer ao orientador em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da proposta;
- c)** acompanhar o desenvolvimento do projeto solicitando relatórios periódicos do orientador;
- d)** observar a adequação ou não de bancas examinadoras para defesas de TCC'S e fornecer um parecer ao orientador do TCC em um prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da composição da banca;
- e)** estabelecer e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativos à elaboração do TCC;
- f)** enviar os formulários necessários aos orientandos e orientadores.

Art. 7º. Da composição e atribuições do quadro de orientadores de TCC:

- a)** poderá ser orientador de TCC todo professor lotado no Curso de Matemática da Unidade Universitária de Cassilândia que possa desenvolver, juntamente com o orientando, um trabalho relacionado com a área de matemática;
- b)** caso o orientador escolhido pelo aluno seja um professor convocado, o mesmo elegerá um professor efetivo (coorientador) que possa assumir a orientação do TCC em caso de desvinculação do mesmo com a UEMS;
- c)** professores que não estejam lotados no Curso de Matemática da Unidade Universitária de Cassilândia poderão ser orientadores desde que sua orientação seja aprovada pela comissão de TCC (COTCC);
- d)** não poderá haver parentesco até segundo grau entre orientador e orientando ou qualquer ligação conjugal;
- e)** o orientador do TCC deverá possuir carga horária compatível ao número de trabalhos em orientação;
- f)** encaminhar à Coordenação do Curso de Matemática o termo de aceite de orientação (conforme formulário fornecido pela COTCC) atestando o compromisso com o acadêmico, como seu orientando;
- g)** encaminhar à comissão de TCC, até 30 (trinta) dias antes da data da defesa, a composição da banca examinadora do TCC (conforme formulário fornecido pela COTCC);
- h)** encaminhar informações curriculares resumidas, na forma de Curriculum Lattes - CNPq, à comissão de TCC, nos casos em que a banca examinadora for composta com membros externos ao corpo docente do curso de Matemática da UEMS\Unidade Universitária de Cassilândia;
- i)** elaborar em conjunto com o acadêmico a proposta inicial do TCC (conforme formulário fornecido pela COTCC) a ser entregue à Comissão de TCC no início do 2º semestre da 3ª série, em data pré-determinada pela comissão de TCC e devidamente divulgada no início do ano letivo;
- j)** informar de maneira documentada à comissão de TCC qualquer restrição quanto ao desenvolvimento do TCC. Caso o desenvolvimento do trabalho não esteja em consonância com o cronograma, o orientador deverá passar imediatamente para a comissão de TCC os novos rumos para o trabalho do acadêmico em questão;
- k)** permitir que o acadêmico tenha acesso aos recursos materiais, às informações e às facilidades necessárias à execução do TCC;

- l) informar à Comissão de TCC sobre o desempenho do acadêmico;
- m) providenciar sala e equipamentos necessários para a realização da defesa com antecedência;
- n) preencher e enviar eletronicamente à secretaria acadêmica o formulário base para a confecção da ata e atestados de defesa de TCC, em até 15 (quinze) dias antes da data da defesa, conforme modelo obtido na secretaria acadêmica;
- o) cumprir e fazer cumprir o que determinam essas Normas e outras exigências regulamentares pertinentes.

Art. 8º. São atribuições do acadêmico que optar por realizar o TCC:

- a) definir até o final do primeiro semestre da terceira série, dentro da área com a qual tem mais afinidade, uma proposta inicial de TCC e um docente para orientá-lo;
- b) elaborar juntamente com seu orientador, o projeto de TCC de acordo com o formulário fornecido pela COTCC;
- c) prestar esclarecimentos e informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos ao orientador e à comissão do TCC, nas datas previstas ou sempre que solicitado;
- d) providenciar cópias prévias do TCC para o orientador sempre que solicitado;
- e) obter do orientador, dentro dos prazos viáveis, aprovação para todas as eventuais modificações necessárias para a elaboração do TCC;
- f) providenciar a ficha catalográfica que deverá ser inserida na versão final e corrigida do TCC;
- g) comunicar com antecedência ao orientador sua ausência nas atividades previstas;
- h) cumprir estas Normas e demais exigências correlatas.

Capítulo III – Do Processo de Elaboração do TCC

Art. 9º. O TCC será elaborado pelo aluno juntamente com o orientador escolhido de acordo com o Art. 8º.

Art. 10º. No processo de elaboração do TCC o aluno deve redigir individualmente, com clareza, coerência, linguagem adequada e correção ortográfica o seu trabalho.

Art. 11º. O processo de orientação iniciar-se-á a partir da assinatura do termo de aceite de orientação assinado pelo professor orientador e encerrará com a apresentação, avaliação do TCC e entrega da versão final.

Art. 12º. O TCC deverá ser confeccionado seguindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigência no ano do seu desenvolvimento.

Capítulo IV – Da Banca Examinadora

Art. 13º. A banca examinadora do TCC deverá ser composta pelo orientador, que será o presidente, e por dois outros membros, além de um suplente, os quais serão docente(s) e/ou profissional(is) de reconhecida competência na área do trabalho, não podendo haver parentesco até segundo grau ou ligação conjugal entre os membros da banca ou entre membros da banca e o aluno.

Parágrafo 1º. – O encaminhamento da composição da banca examinadora de TCC à comissão de TCC deverá ser feito pelo orientador e não poderá ultrapassar a data pré-determinada pela Comissão de TCC.

Art. 14º. Os docentes que compuserem a banca examinadora do TCC deverão participar da apresentação pública, avaliando e devolvendo o TCC com as sugestões citadas oralmente durante a defesa. A impossibilidade do comparecimento de algum dos membros da banca deverá ser comunicada com antecedência, para providências quanto a sua substituição.

Art. 15º. O aluno deverá encaminhar, no mínimo, 21 (vinte e um) dias antes da defesa de seu TCC, 04 (quatro) cópias impressas ou digitais à comissão de TCC, que as encaminhará aos membros da banca examinadora.

Art. 16º. A apresentação do TCC deverá ser oral e com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 17º. O acadêmico de TCC será avaliado pelo orientador, periodicamente, através do desempenho e frequência nas reuniões, bem como na defesa pública.

Parágrafo 1º. – O não atendimento aos prazos máximos determinados pela Comissão de TCC provocará o não cumprimento do acadêmico das atividades do TCC, implicando a sua reprovação junto a essa atividade, os casos de força maior serão submetidos à avaliação pela Comissão de TCC.

Parágrafo 2º. – As avaliações do orientador quanto ao desempenho e frequência do orientando nas reuniões de orientação, emitidas por este à Comissão de TCC, definem se o acadêmico está apto ou não para a defesa pública de seu TCC.

Art. 18º. O acadêmico estará sujeito à aprovação ou à reprovação, quanto ao seu desempenho em relação ao produto final do trabalho de pesquisa, bem como ao cumprimento das Normas do TCC.

Art. 19º. Caso a banca examinadora considere insuficiente a defesa do TCC pelo aluno, será designada nova banca examinadora para que o mesmo, contados 30 (trinta) dias, faça nova defesa oral após as devidas correções.

Parágrafo 2º – Após a apresentação oral do TCC, cada membro da banca examinadora disporá de 15 (quinze) minutos para arguir o acadêmico sobre assuntos referentes ao trabalho;

Art. 20º. Cada membro da banca ao avaliar o acadêmico, deverá considerar as apresentações escrita e oral do TCC. Entre os critérios a serem considerados estão: aspectos formais do trabalho (estrutura, redação, apresentação gráfica e estética) e

aspectos de conteúdo (metodológicos conceituais: domínio temático e domínio técnico-metodológico).

Art. 21º. Terminadas as arguições, a banca examinadora se reunirá para avaliação final do TCC, apresentando de comum acordo uma nota expressa em número de 0 (zero) a 10 (dez). O acadêmico que tiver nota inferior a 6,0 (seis) será reprovado. O acadêmico que tiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) será Aprovado ou Aprovado com correções.

Art. 22º. O TCC avaliado como “Aprovado com correções” terá prazo de 15 dias úteis após a data da defesa para apresentação da versão final, corrigida e aprovada pelo presidente da banca examinadora, que neste caso é o orientador, à Secretaria Acadêmica, conforme o Art. 19º. A não entrega ou descumprimento do prazo estabelecido acarretará a reprovação do TCC do aluno.

Capítulo VI – Dos Procedimentos Éticos

Art. 23º. Para posterior publicação do TCC, professor e aluno deverão assinar termo de compromisso em que esteja clara a possibilidade de inclusão dos nomes de ambos, no qual o aluno seja o 1º autor e o professor o 2º autor ou coautor. Se houver coorientador, ficará como 3º autor. O orientador poderá ser o responsável pela publicação do trabalho, desde que esteja acordado entre aluno e orientador e assinado pelos dois.

Art. 24º. Constatando-se que todo o trabalho trata-se de plágio, o aluno estará automaticamente reprovado, tendo que refazer o seu TCC no próximo ano letivo. No caso de constatar-se que parte do trabalho trata-se de plágio, o aluno terá que reformular o seu trabalho de TCC.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 25º. A versão final do TCC deverá ser entregue pelo aluno à Secretaria Acadêmica do Curso de Matemática em uma via impressa, encadernada em capa dura, na cor azul, e uma via digital, acompanhada do formulário de autorização assinado pelo aluno para publicação na biblioteca digital da UEMS.

Parágrafo 1º. – O formulário de autorização para publicação do TCC na biblioteca digital da UEMS encontra-se na Secretaria Acadêmica do Curso de Matemática.

Parágrafo 2º. – Após a entrega da versão final do TCC à Secretaria Acadêmica do Curso de Matemática a mesma encaminhará a via digital à Biblioteca Central da UEMS e a via impressa à Biblioteca da Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 26º. Os prazos deste regulamento, quando não especificados, serão contados em dias corridos.

Art. 27º. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo colegiado do Curso de Matemática/Cassilândia.

Art. 28º. Os casos omissos e excepcionais serão julgados pela Comissão de TCC e/ou pelo Colegiado do Curso de Matemática. Caso não seja resolvido o problema nessas instâncias, o Colegiado do Curso de Matemática encaminhará o caso para o Núcleo de Ciências Exatas e Tecnológicas da Pró-reitoria de Ensino (PROE) da UEMS.

Prof. MSc. Adilson Lelis Nunes Júnior

Profa. Dra. Irene Coelho de Araújo

Prof. Dr. João Paulo Pereira Coelho

Prof. Dr. Marco Aparecido Queiroz Duarte

Profa. Dra. Regina Litz Lamblém